

Caderno de Metodologias e de Boas Práticas



Copyright © Organização Internacional do Trabalho
1ª edição 2005

Esta publicação goza da proteção dos direitos autorais sob o protocolo 2 da Convenção Universal do direito do Autor. Breves extratos desta publicação podem, entretanto, ser reproduzidos sem autorização, desde que mencionada a fonte. Para obter os direitos de reprodução ou de tradução, as solicitações devem ser dirigidas ao Serviço de Publicações (Direitos do Autor e Licenças, Internacional Labour Office, CH - 1211 Geneva 22, Suíça. Os pedidos serão bem-vindos.

Caderno de Metodologias e de boas práticas para combater a exploração sexual comercial de crianças e adolescentes.
UFAM / NEIREGAM, Manaus: OIT, 2005.

ISBN:

As designações empregadas nesta publicação, segundo a praxe adotada pela Nações Unidas, e a apresentação da matéria nela incluída não significam, da nossa parte, qualquer juízo com referência à situação jurídica de qualquer país ou território citados ou de suas autoridades, ou à delimitação de suas fronteiras.

A responsabilidade por opiniões expressas em artigos assinalados, estudos e outras contribuições recai exclusivamente sobre seus autores, e sua publicação não significa nosso endosso às opiniões ali constantes. Referências a firmas e produtos comerciais e a processos não implicam qualquer aprovação, e o fato de não se mencionar uma firma particular, produto comercial ou processo não significa qualquer aprovação.

O uso de um idioma que não discrimine e nem marque diferenças entre homens e mulheres é uma das preocupações dos parceiros deste projeto. Porém, não há acordo entre os lingüistas sobre a maneira de como fazê-lo. Desta forma, com o propósito de evitar a sobrecarga gráfica para marcar a existência de ambos os sexos em língua portuguesa, optou-se por usar o masculino genérico clássico, ficando subentendido que todas as menções em tal gênero sempre representam homens e mulheres.

Caderno de Metodologia e Boas Práticas

ISBN:

UFAM - Universidade Federal do Amazonas
OIT - Organização Internacional do Trabalho
2005



UFAM/OIT



Organização Internacional
do Trabalho

Caderno de Metodologias e de Boas Práticas para Combater a

Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes

Projeto desenvolvido entre a Universidade Federal do Amazonas - UFAM, e a Organização Internacional do Trabalho - OIT.

Execução: Núcleo de Estudos Interdisciplinares em Relação de Gênero - NEREIGAM

Manaus - 2005

Distribuição gratuita

Ficha Técnica

Caderno de Metodologias e Boas Práticas para o Combate a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes

Elaboração e texto (Francisca Maria Coelho Cavalcanti)

Revisão (Ana Maria de Lima Derzi e Arminda Botelho Mourão)

Design e Formatação (Euclides José de Almeida Cavalcanti)

Grupo de Pesquisa do Projeto: Programa de Ação Integrada Para o Combate à Exploração Sexual e ao Tráfico de Meninas e Meninos e Adolescentes no Município de Manaus.

EQUIPE:

Ana Maria de Lima Derzi (Coordenadora Geral)

Arminda Botelho Mourão

Francisca Maria Coelho Cavalcanti

Jucelem Belchior Ramos

Nyvea de Castro Valente

Selma de Jesus Cobra

Ivania Maria Carneiro Vieira

Melita Maddy

Bolsistas:

Ailton Cavalcante Machado

Samuel Guimarães da Silva

Evange da Silva Gualberto

Lucileide Maria da Silva Costa

Rafael Dantas de Oliveira

Otacílio Soares Brito Junior

Marcio Raphael Vieira da Silva

Carmem Lúcia Moura Machado

Índice

Introdução.....	5
Ser criança, ser adolescentel.....	6
De que tratamos?	7
Podemos fazer algo?	9
O que posso fazer?.....	10
Como Governo	11
Como Judiciário	13
Como Polícia.....	14
Como Escola	18
Como Conselho Tutelar	20
Como cidadã (ão)	22
Como Ong	23
Eu sou a criança/adolescente.....	24
Bibliografia.....	28



INTRODUÇÃO

Este caderno é fruto do projeto "Programa de Ação Integrada para Combater o Tráfico e a Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes no Município de Manaus" desenvolvido em parceria com a Universidade Federal do Amazonas (UFAM) e a Organização Internacional do Trabalho (OIT), através do Núcleo de Pesquisa Gênero, Trabalho e Educação (NEREIGAM), da Faculdade de Educação (FACED).

O caderno de metodologias e boas práticas para o enfrentamento do problema da "Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes", leva esse nome "metodologias e boas práticas" pelo sentido de ação, já que por metodologia entende-se um conjunto de métodos e regras utilizados para um determinado fim e, prática, é o próprio efeito de praticar, uso do exercício, rotina para tornar-se um hábito.

A importância das orientações metodológicas e possíveis práticas expressas neste caderno é algo que não só põe de manifesto o problema da exploração sexual de crianças e adolescentes como também exige ações de toda a sociedade. Para isso, nossa luta é a de convencer que "esta prática é necessária"

A "exploração sexual comercial é uma violência sexual sistemática que se apropria comercialmente do corpo, como mercadoria para auferir lucro. Mesmo inscrito como "autônomo" sem intermediários, o uso (abuso) do corpo, em troca de dinheiro, configura uma mercantilização do sexo e reforça os processos simbólicos, imaginários e culturais machistas, patriarcais, discriminatórios e autoritários. Essa "imagem de marca", parafraseando o moderno marketing, não é só característica das zonas de garimpo, mas de modernas redes que oferecem nos anúncios "corpinho de adolescente", "cara de criança", "loirinha", "moreninha".

(FALEIROS, 1998).

SER CRIANÇA, SER ADOLESCENTE!

Há "um país chamado infância, cuja localização ninguém conhece ao certo. Pode ficar lá onde mora o Papai Noel, no Pólo Norte; ao Sul do Equador, onde não existe pecado; ou nas florestas da Amazônia ou na África misteriosa, ou mesmo na velha Europa. Os habitantes deslocam-se em naves siderais, mergulham nas profundezas do oceano, caçam leões, aprisionam dragões. E depois exaustos, tombam na cama. No dia seguinte mais aventuras..... " (Moacyr Sccliar. Um país chamado infância, 1989).

Ser criança é ser este mundo misterioso, cheio de fantasias e sonhos reais, fruto de uma segurança que deve ser garantida pela sociedade, para que um pouco mais tarde, se constituam em adolescentes alegres com lembranças saudáveis de uma velha infância colorida.



Porém, essa segurança garantida para algumas crianças, não é real e muito menos possível para uma parcela significativa da população brasileira. As crianças nascidas e cunhadas nos cinturões da miséria, onde a imaginação da fantasia, do sonho e do brincar dá lugar à barbárie, a barbárie da violência, fruto de uma sociedade desigual e que acumula um contingente social de crianças e adolescentes violadas em seus direitos básicos e a única garantia real é a de ter, segundo o Estatuto da Barbárie:

- § 1º Uma infância pobre;
- § 2º Uma infância torturada;
- § 3º Uma infância fracassada;
- § 4º Uma infância explorada;
- § 5º Uma infância vitimizada;
- § 6º Uma infância dilacerada.

São estes os artigos da barbárie e neles está a infância sem direito de ser criança, e é nessa infância dilacerada que se encontra o processo inumano da infância/adolescência explorada sexualmente.

PODEMOS REVOGAR O ESTABELECIDO?



Sozinhos, Não! Mas, com atitudes catalisadoras de envolvimentos sociais como Conselhos Tutelares, Organizações Não-Governamentais, Escolas, Polícia, Judiciário, Cidadão e Governo. Juntos, acreditamos que "sim", podemos conferir e garantir um novo Estado, o Estado de Direito que só uma sociedade democrática e humanizada pode assegurar.

DO QUE TRATAMOS?

Tratamos de um fenômeno, um crime social em escala mundial, que atinge milhões de jovens em países de população pobre ou em países com má distribuição de renda, é o fenômeno da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. No caso do Brasil esse fenômeno destaca-se pela péssima distribuição de renda. "O Brasil não é um país pobre, mas um país extremamente injusto e desigual, com muitos pobres", é o que diz o estudo "A Estabilidade Inaceitável: Desigualdade e Pobreza no Brasil" do IPEA (2001). Poucos brasileiros detêm muito e muitos não detêm quase nada. A renda média dos 10% mais ricos do país é 28 vezes maior do que a renda média dos 40% mais pobres



O QUE É EXPLORAÇÃO SEXUAL/COMERCIAL?

A exploração sexual compreende o abuso sexual praticado por adultos e a remuneração em espécie ao adolescente/criança e uma terceira pessoa, ou várias, e que manifesta-se na prostituição, na pornografia, no turismo sexual e no tráfico. A criança e o/a adolescente são tratadas como objeto sexual e mercadoria. Nesse sentido e segundo Faleiros (2000), trata-se de um trabalho intolerável, de uma forma de escravidão, e a concepção de que esse fenômeno deve ser entendido como exploração sexual comercial (posição adotada no Congresso Mundial contra a Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes, em 1996).



LEIS NORTEADORAS:

Para combater a exploração sexual de crianças e adolescentes, que é considerada um crime contra a vida, o parágrafo 4º da Constituição Federal diz que "A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente". O Art. 227 diz que "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, além de colocá-la a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão".

Devemos compreender que esta prática violenta, fere os direitos humanos e de cidadania, e sua violação constitui-se um crime contra a humanidade. A Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas, de 1948, declara que todos os seres humanos têm certos direitos humanos universais como o direito à vida, à liberdade e à segurança... Nossas crianças e adolescentes precisam ter assegurado o direito de serem simplesmente criança e/ou adolescente, na fase de vida que lhe é própria, por isso temos que garantir a eles esse direito.

PODEMOS FAZER ALGO?

Sim podemos! E o primeiro passo é a sensibilização e o pensar a respeito desta tão grave questão!

"PENSEM NAS CRIANÇAS MUDAS TELEPÁTICAS, PENSEM NAS MENINAS ROTAS ALTERADAS, PENSEM NAS FERIDAS COMO ALGO INJUSTO, E QUE O INJUSTO NÃO NOS SEJA INDIFERENTE" (Adaptado do poema "Rosa de Hiroshima" de Vinícius de Moraes)

São nossas crianças e nossos adolescentes!

Estão nas esquinas e nossos olhos fingem que não vêem!

Estão escondidas nos locais escuros da noite, do dia!

Estão nos hotéis luxuosos e nos hotéis corriqueiros!

Estão nos portos sem rumos, ficando cada vez mais sem direção.

Estão nos barcos e nas lanchas de um rio caudaloso e negro.

(Cavalcanti, Francisca)



Não só podemos fazer algo, como devemos dar um novo colorido às possibilidades que juntos faremos.

Distribua essa esperança!

O QUE POSSO FAZER?

Nada mais justo, em uma sociedade que se conceitua democrática, do que garantir e respeitar os direitos humanos. Para isso, precisamos catalisar esforços e sua ajuda é imprescindível. Precisamos resguardar nossas crianças e adolescentes respeitando e garantindo seus direitos

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), criado em 1990, prescreve em seu Art. 5º da Lei nº 8.069/90 o seguinte:

"Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais". A criança e o adolescente vítimas da exploração sexual estão sendo negligenciados pela sociedade, são discriminados por serem excluídos socialmente, são explorados e violentados na sua mente e no seu corpo, sofrem crueldade e opressão daqueles que os exploram e da própria sociedade que nasceram. Portanto, a pergunta "o que posso fazer?" é pertinente e nos chama a agir, e a nossa primeira ação é deixar de lado a nossa omissão e fazermos do combate à exploração sexual de crianças e adolescentes uma prática necessária.



SOU O ESTADO! O QUE POSSO FAZER?



•Função do Estado: a função do Estado tem como alvo a promoção da justiça social. Esta função é ampla e inclui os serviços públicos, a segurança pública e o bem-estar de todos. Para que isso se torne viável é necessário a construção e efetivação de políticas públicas específicas destinadas aos setores mais vulneráveis da população. Estas políticas precisam resultar em leis/práticas que constituam direitos reais e não meros discursos políticos.

A meta precípua do Estado tem que ser o desenvolvimento justo e viável para todos. Esta função é uma necessidade democrática e não pode ser, sob hipótese alguma, negligenciada. Considerando que uma das principais causas apontadas para a inserção de crianças e adolescentes no mercado do sexo são a pobreza e a exclusão sócio-econômica, faz-se necessária a criação de toda uma estrutura que lhes garanta, enquanto cidadão de uma nação, seus direitos básicos, quais sejam: inserção na escola, no mercado de trabalho, além de saúde, cultura e consumo. Obrigatoriamente a responsabilidade social e ética do Estado é, necessariamente, a inclusão da população empobrecida e excluída nesta infraestrutura básica que lhes impute a real característica de exercer a sua cidadania. Para isso, o Estado tem o dever e/ou a obrigação de fomentar e assegurar:

***Políticas públicas para o extermínio da pobreza no Brasil, que não fique no assistencialismo à famílias carentes, mas que reduza efetivamente a penúria através da criação e uma ampla oferta de empregos.**

***Cumprimento dos compromissos públicos a favor da sociedade, das crianças e adolescentes.**

***Investir maciçamente em políticas públicas efetivas, com envolvimento de órgãos assessores e planejadores no combate à exploração sexual de crianças e adolescentes.**

*Saber que o papel do Estado é de primordial importância ao enfrentamento das diversas formas de exploração sexual, tanto de famílias que incentivam suas filhas a esta prática, quanto ao crime organizado na exploração da mesma.

*Reconhecer-se como culpado por esse crime social, pois sabedor que o Brasil não é um país pobre, mas sim injusto na sua distribuição de renda, fica patente que o Estado é culpado, já que uma das principais causas da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes é a pobreza.

*Criar uma superestrutura política de enfrentamento à exploração sexual comercial de crianças e adolescentes, em nível nacional, envolvendo toda a sociedade (órgãos competentes, mídia, igrejas, comunidades, etc.), para exterminar esse cancro social.

*Exigir posições firmes do Judiciário para que a impunidade com relação a este crime tenha fim.

SOU O JUDICIÁRIO! QUE POSSO FAZER?

- Função: Fazer valer a Constituição Federal que diz em seu Art. 227 § 4º "A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual de crianças e adolescentes". Tendo como eixo norteador que a presença de tal prática na nossa sociedade transgride os direitos humanos e o desenvolvimento da sexualidade saudável.

Sua ação visa:

- Priorizar decisivamente a proteção dos direitos da criança e do adolescente.
- Fazer valer o Programa de Ação, aprovado pelo I Congresso Mundial contra a Exploração Sexual Comercial de Crianças, em agosto de 1996, Estocolmo, que exige dos Estados:

"Desenvolver ou reforçar e aplicar medidas jurídicas nacionais para estabelecer a responsabilidade criminal dos provedores de serviços, clientes e intermediários da prostituição, tráfico e pornografia infantil, compreendida a posse do material pornográfico infantil e outras atividades sexuais ilegais".

- Realizar um Congresso Local de juízes para o combate à Exploração Sexual/ Comercial de Crianças e Adolescentes, cujas medidas sejam pensadas, aprovadas e efetivadas
- O juiz deve ter um papel social ativo na proteção dos direitos da criança e do adolescente e deve fazer parte da rede de proteção de sua comunidade (recomendação do relatório realizado pela ONU, sobre a venda de crianças, prostituição infantil e pornografia infantil, 2003).

SOU A POLÍCIA! QUE POSSO FAZER?

Da finalidade da polícia:

Segundo a Constituição Federal em seu Art. 144, a finalidade dos órgãos da polícia é: "A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: polícia federal, polícia rodoviária federal, polícia ferroviária federal, polícias civis, polícias militares e corpos de bombeiros".

Conforme Balestreri (s/d), a polícia é uma força pública capaz de coibir e conter qualquer manifestação de violência, além de servir a determinados valores, determinadas finalidades, que lhe são atribuídas, através dos textos legais, pela própria sociedade. Diante da complexidade da função inerente da polícia, nos cabe indagar: As nossas crianças e adolescentes estão incólumes, isto é, conservadas em suas fases de desenvolvimento, livres de danos como, por exemplo, o da violência de serem exploradas sexualmente? A polícia está servindo aos valores determinados pela sociedade? A polícia ajuda a garantir os direitos saudáveis de nossas crianças e adolescentes?

Estas indagações devem ser feitas tanto pelos próprios policiais quanto por todos que fazem parte desta sociedade.

Conforme Balestreri (idem), é necessário uma definição "cidadã" da atuação policial para potencializar a garantia e a preservação dos direitos humanos. Neste sentido, e necessariamente, para agir no combate à exploração sexual de crianças e adolescentes, exige-se dois tipos básicos de polícia, apontados por Balestreri (idem), para a possibilidade da paz. São elas:

1. A polícia criminal, que utiliza a própria força e outros meios de atuação para reprimir os segmentos da sociedade que recusam as leis. É a polícia que combate indivíduos ou grupos criminosos. Na atuação ao combate da exploração sexual, a polícia

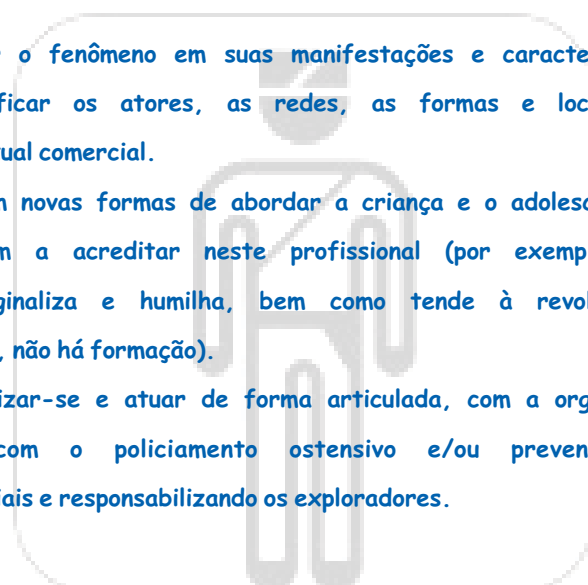
criminal deve potencializar a caça eficaz tanto de indivíduos quanto de redes poderosas que explorem crianças e adolescentes para o enriquecimento ilícito e desumano.

2. A polícia urbana, comunitária, próxima dos cidadãos. É a polícia encarregada de proteger a tranquilidade, a paz pública, intervir nos conflitos interpessoais, (re)conduzir as pessoas à razão, regulamentar o trânsito, etc. Aqui se faz menção especial ao policial comunitário que deve abordar com capacidade técnica, humana e socialmente correta as crianças e adolescentes vítimas da exploração sexual.

Conforme Balestreri (idem), a polícia comunitária se constitui na própria sociedade da qual faz parte e na qual pode agir de maneira eficaz unicamente pela sua própria integração de estar presente na sociedade. A marca desse tipo de polícia tem como cliente o cidadão, garantindo a este ter seus direitos legitimados e assegurados por instâncias competentes. No sentido de competência, a polícia urbana e comunitária deve ter habilidades específicas na sua formação para que realmente proteja nossas crianças e adolescentes, para isso se faz imprescindível à capacitação desses profissionais para o trato infanto-juvenil sobre o problema da exploração sexual.

Recomendamos que na capacitação dos policiais os cursos devem levá-los a:

- **Conhecer o fenômeno em seu processo histórico e cultural, fruto de uma sociedade escravagista, de elites dominantes e dominadoras de categorias inferiorizadas pela raça, pela cor, pelo gênero e pela idade.**
- **Conhecer as causas da exploração sexual que convergem com outros problemas sociais, como a pobreza, a exclusão social, o trabalho infantil, a discriminação de gênero e a violência.**
- **Conhecer a problemática e identificá-la como uma “violação de direitos”, pois fere os princípios éticos e morais de ser criança e adolescente.**

- 
- Conhecer o fenômeno em suas manifestações e características, para que possam identificar os atores, as redes, as formas e locais que geram a exploração sexual comercial.
 - Atuar com novas formas de abordar a criança e o adolescente, para que os mesmos voltem a acreditar neste profissional (por exemplo, a prática do arrastão marginaliza e humilha, bem como tende à revolta, pois não há esclarecimento, não há formação).
 - Conscientizar-se e atuar de forma articulada, com a organização de redes protetoras, com o policiamento ostensivo e/ou preventivo, instaurando inquéritos policiais e responsabilizando os exploradores.

METODOLOGIA:

Para a capacitação da polícia, indicamos uma metodologia de sensibilização e conscientização, que consta de oficinas pedagógicas dos temas citados acima. Exemplo a seguir. O conteúdo programático deve abordar o seguinte: **A construção social de gênero, os aspectos de como os gêneros são construídos na sociedade. Percepção do ser homem e ser mulher, as formas de violência contra as mulheres e as crianças.**

I Momento:

- Apresentação do Curso: Apresentação das Instituições de combate e intervenção no abuso e exploração de crianças e adolescentes.

II Momento:

- Metodologia: Utilização de dinâmicas para a sensibilização ao tema.
- Relatos de experiências tanto dos policiais, quanto das pesquisas que estão sendo desenvolvidas no território brasileiro. Apresentação de slides sobre as estatísticas e sobre a mudança de condutas das crianças e adolescentes que são abusados e explorados sexualmente.
- Divisão em subgrupos com dinâmicas de leituras como por ex: *Gênero: o que interpela e desafia?*; *A mulher, seu trabalho, sua família e os conflitos*; *Exploração sexual infanto-juvenil no Brasil*". (Percepção e discussão dos temas pelos subgrupos)
- Apresentação teatral. (Possibilidade para maior sensibilização)

(Metodologias utilizadas pelas professoras, Dra. Jucelem Belchior Ramos e Nivya Castro Valente em cursos de Capacitação da Polícia)

SOU A ESCOLA! QUE POSSO FAZER?

"A única forma de aprender a amar é sendo amado, a única forma de aprender a odiar é sendo odiado. Isso não é simples teoria, simplesmente é um fato comprovado. Recordemos sempre que a humanidade não é uma herança, sim um triunfo. Nossa verdadeira herança é a própria capacidade para fazermos e formamos a nós mesmos, não como criaturas do destino, como seus forjadores" (Ashley Montagu, 1976).

Eis a função da escola, forjar pessoas para que construam e reconstruam a si mesmas e a sua sociedade. O papel da instituição escolar é suficientemente amplo e não se limita ao ensino acadêmico. Sua prática é uma ação política e requer o conhecimento, a reflexão, a análise e a compreensão de problemas sociais postos e impostos na sociedade da qual faz parte. Dentre os

diversos problemas existentes, o da exploração sexual comercial de crianças e adolescentes (público alvo escolar), necessita que a mesma tome para si, não como uma disciplina isolada ou como um tema para ser discutido apenas no dia 18 de maio



(dia nacional do combate ao abuso e violência sexual de crianças e adolescentes) e sim como uma prática pedagógica social, com evidente vontade política e que deve ser inserida no projeto político pedagógico de cada instituição educativa, discutido e elaborado pelos educadores e comunidade.

Dentre as ações que a escola deve assumir, podemos destacar:

- A capacitação de todos os profissionais do âmbito escolar para lidar com o problema da exploração sexual de crianças e adolescentes, fazendo da escola um espaço estratégico de práticas em todas as direções que possibilitem a minimização/exterminio desta ferida social através de uma proposta educativa voltada para a: compreensão do problema, prevenção, reeducação, atenção, formação, denúncia, acompanhamento e exigência de punição para os exploradores.

• Os cursos ou oficinas pedagógicas devem abordar os seguintes temas:

- Direitos Humanos e sua garantia;
- Conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Conhecimento das redes de proteção da criança;
- Conhecimento sobre o desenvolvimento sexual saudável;
- Conhecimento sobre o fenômeno da exploração sexual (formas, causas e conseqüências, aspectos culturais, aspectos jurídicos);
- O educador e a identificação de crianças e adolescentes explorados sexualmente.
- A intervenção da escola para deter a exploração sexual de seu público alvo.

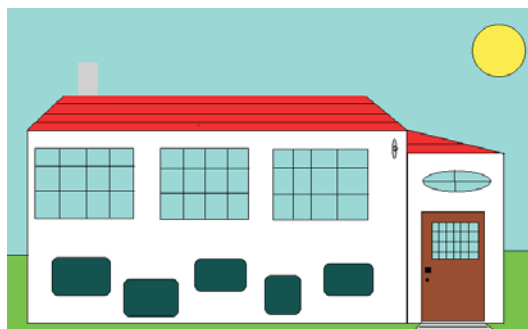
• Metodologia:

A intervenção da escola para interromper a exploração sexual de crianças e adolescentes deve ser pensada e planejada a partir do conhecimento sobre o problema e deve ser construída pela comunidade escolar e pela comunidade na qual a escola está inserida.

No desenvolvimento dos temas propostos, seria interessante articular uma metodologia que envolvesse a fundamentação teórica e a participação ativa de todos os envolvidos na capacitação, para o proposto é fundamental:

- Exposição feita por um "expert" do problema;
- Uso de uma linguagem que facilite a compreensão, bem como a articulação com a realidade vivenciada pela comunidade;
- Utilização de dinâmicas de grupos adaptadas ao problema exposto: divisão em subgrupos; leituras dinâmicas; conhecendo e percebendo o bairro; a procura de notícias etc.

• Estudo de casos reais e/ou fictícios.



SOU O CONSELHO TUTELAR! QUE POSSO FAZER?

Função: para cumprir sua função social, o Conselho Tutelar, deve executar com zelo as atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, tais como: Zelar pelo cumprimento de direitos, garantir absoluta prioridade na efetivação de direitos e orientar a construção da política municipal de atendimento. Essas atribuições devem ser aplicadas em relação:

- ↑ Às crianças e adolescentes;
- ↑ Aos pais ou responsáveis;
- ↑ Às entidades de atendimento;
- ↑ À autoridade judiciária;
- ↑ Ao Poder Executivo;
- ↑ Ao Ministério Público;
- ↑ Às suas próprias decisões.

(adaptado de Risolidário: Solidariedade na Internet. Cedido pela Agência de Responsabilidade Social "Modus Faciende").

Na função de zelar pelo cumprimento de direitos em relação à criança e ao adolescente, os conselheiros tutelares devem além de conhecer os direitos desta população, conhecer profundamente os problemas sociais que desvirtuam e alteram radicalmente o processo natural da fase que lhes são peculiares. Para isso, o conselheiro deve ter tanto o conhecimento de sua realidade, quanto toda uma formação política, social, jurídica e teórica dos problemas sociais vividos por esta população, para que consiga, efetivamente, criar mecanismos de intervenção que garanta, prioritariamente, os direitos das nossas crianças e dos nossos adolescentes.

Para conhecer a problemática da exploração sexual de crianças e adolescentes, parece apropriado à capacitação dos conselheiros, cursos de formação que contemplem: O conhecimento aprofundado do problema (origem, causas e consequências);

, O estudo aprofundado dos Direitos Humanos, principalmente das crianças e adolescentes;

, O estudo da família e sua desestruturação (origem e causas)

, Conhecimento dos órgãos competentes como ajuda imprescindível no combate à exploração sexual de crianças e adolescentes, fazendo exigências legais na garantia dos direitos humanos.

METODOLOGIAS:

Para explorar esses temas, podemos fazer uso de metodologias que levem a uma maior formação cognitiva, afetiva e histórico-cultural sobre o tema retratado. A seguir expomos um tipo de metodologia, cujo objetivo é demonstrar o modo de julgar e avaliar:

1 • O caso Miguel: (Caso de uma criança vítima da exploração sexual)

a) Exposição de slides e distribuição de cinco relatos referentes ao Miguel (o da mãe de Miguel, o do porteiro, o da faxineira, do taxista e do próprio Miguel).

B) Dinâmica: Dividir a turma em grupos, para posterior discussão e conclusões de cada grupo sobre a história de Miguel.

c) Para conhecer as seqüelas dos crimes cometidos contra crianças e adolescentes, pode-se fazer a apresentação de dados estatísticos sobre os diversos distúrbios que acometem crianças e adolescentes, que se manifestam em casa e/ou no cotidiano escolar.

DISCUSSÃO E DEBATE SOBRE:

O papel do Conselho Tutelar e a importância do ECA.

O Conselho Tutelar como espaço de conscientização junto à família.

Conselho Tutelar não é delegacia de Polícia.

a) Uma dinâmica interessante é a do "corpo que fala", cujo objetivo é a percepção corporal.

Procedimento: cada elemento do grupo apresenta, por mímica, o seu cotidiano. Os demais têm que descobrir o que foi que o outro fez.

b) Para conhecer os aspectos legais no tocante aos crimes cometidos contra crianças e adolescentes, pode-se apresentar os Artigos do Código Penal Brasileiro, através de slides.

c) Uma dinâmica interessante é fazer um estudo de caso.

Procedimento: distribuição de casos para que os participantes julguem o que estava ocorrendo e para onde encaminhar cada caso relativo às crianças e adolescentes, com base no Código Penal e no ECA. As técnicas teatrais ajudam a vivenciar os papéis.

SOU A/O CIDADÃ/O! QUE POSSO FAZER?

•Função: Fazer valer os direitos humanos, solidificando os deveres sociais.

Para isso, aja! Tenha atitudes!

+ Conheça e abomine a exploração sexual de crianças e adolescentes;
+ Exija do governo políticas públicas sérias e comprometidas com o bem-estar de nossas crianças;

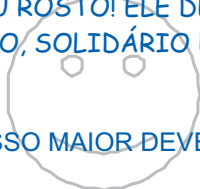
+ Enxergue e entenda que nossas crianças que estão sendo vítimas da exploração sexual, fazem parte de uma realidade social criada e mantida por pessoas vís e por redes criminosas. Elas não estão ali porque querem, mas por serem vulneráveis a qualquer tipo de violação;

+ Participe de todo tipo de movimento que combata a exploração sexual de nossas crianças e adolescentes;

+ Seja um fiscal humano/social! Fiscalize e denuncie hotéis, casas de programas, barcos e/ou pessoas que estão se beneficiando com esta prática abominável;

+ Exija do Judiciário a punição para este crime!

LUTE, MOSTRE SEU ROSTO! ELE DEVE SER UM ROSTO HUMANO, SOLIDÁRIO E ÉTICO.



EIS O NOSSO MAIOR DEVER SOCIAL!

SOU UMA ONG! QUE POSSO FAZER?

Sou um espaço privilegiado de construção democrática, prestação de serviço, assumindo maiores responsabilidades na execução de políticas públicas (Abong). Tenho atuação para a conquista e garantia dos direitos humanos. É importante que as Organizações Não-Governamentais estejam abertas para a capacitação, pois sua ação visa fundamentalmente a proteção, a prevenção, a reeducação, o abrigo. Para isso é necessário, que as capacitações sejam voltadas para:

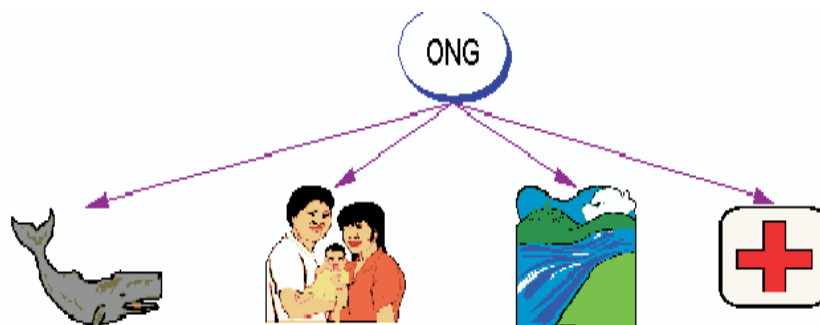
* Conhecimento da questão - "Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes":

- Turismo sexual, prostituição e pornografia infantil.

* Conhecimento sobre as multifacetadas da violência sexual:

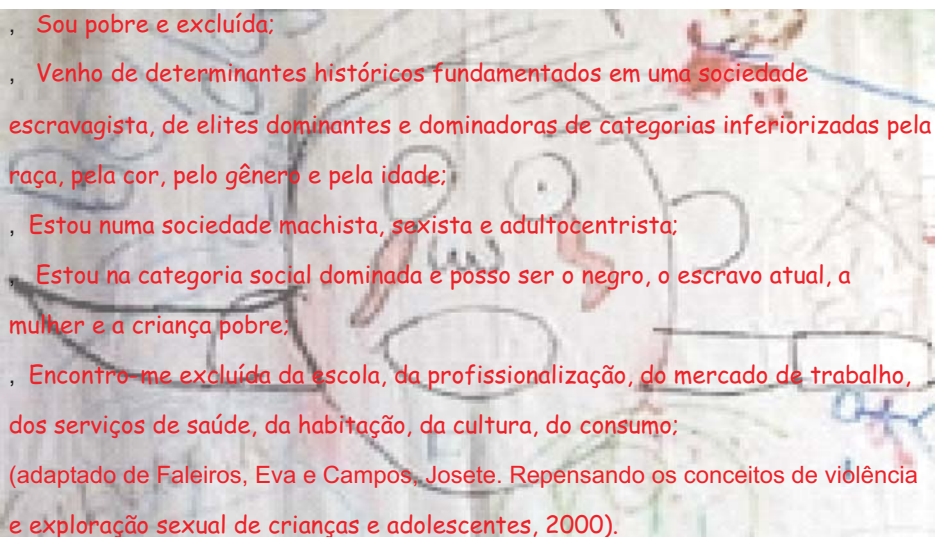
• Conceitos, classificação, formas de violência sexual, causas de abuso e violência sexual, sinais que ajudam a identificar crianças abusadas e violentadas, além dos aspectos jurídicos-legais, políticos-sociais e econômicos.

* Técnicas de como elaborar um projeto voltado para a temática e a busca de apoio financeiro para sua implementação, bem como a manutenção de centros.

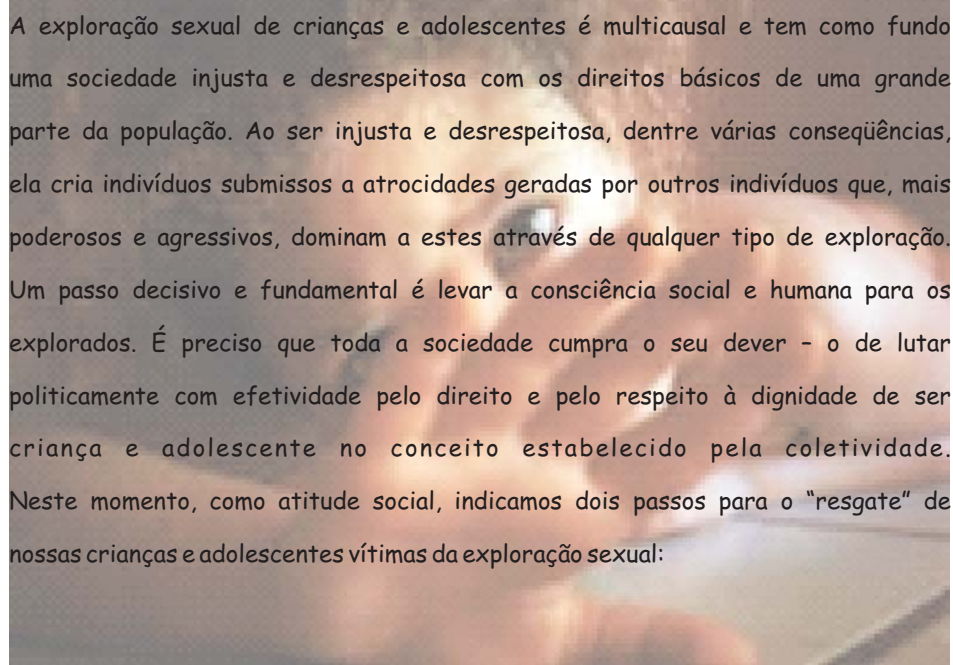


SOU A CRIANÇA/ADOLESCENTE E SOU EXPLORADA!

Estou sendo explorada, por quê?



, Sou pobre e excluída;
, Venho de determinantes históricos fundamentados em uma sociedade escravagista, de elites dominantes e dominadoras de categorias inferiorizadas pela raça, pela cor, pelo gênero e pela idade;
, Estou numa sociedade machista, sexista e adultocentrista;
, Estou na categoria social dominada e posso ser o negro, o escravo atual, a mulher e a criança pobre;
, Encontro-me excluída da escola, da profissionalização, do mercado de trabalho, dos serviços de saúde, da habitação, da cultura, do consumo;
(adaptado de Faleiros, Eva e Campos, Josete. Repensando os conceitos de violência e exploração sexual de crianças e adolescentes, 2000).



A exploração sexual de crianças e adolescentes é multicausal e tem como fundo uma sociedade injusta e desrespeitosa com os direitos básicos de uma grande parte da população. Ao ser injusta e desrespeitosa, dentre várias conseqüências, ela cria indivíduos submissos a atrocidades geradas por outros indivíduos que, mais poderosos e agressivos, dominam a estes através de qualquer tipo de exploração. Um passo decisivo e fundamental é levar a consciência social e humana para os explorados. É preciso que toda a sociedade cumpra o seu dever - o de lutar politicamente com efetividade pelo direito e pelo respeito à dignidade de ser criança e adolescente no conceito estabelecido pela coletividade. Neste momento, como atitude social, indicamos dois passos para o "resgate" de nossas crianças e adolescentes vítimas da exploração sexual:

1. CONHECER O PERFIL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EXPLORADO

Realizar pesquisas para: Mapear e conhecer áreas difíceis e “invisíveis”, tais como a prostituição

infantil e o turismo sexual

Metodologia: Diagnóstico rápido (Ras).

Metodologia que usa várias estratégias de coleta de dados com a finalidade de conhecer e compreender uma determinada realidade ou situação social específica num contexto sócio-cultural particular (por exemplo, exploração sexual no contexto das ruas de Manaus). A metodologia tem como finalidades principais:

- + Pesquisa documental;
- + Coleta e análise de dados secundários disponíveis;
- + Pesquisa de opinião orientada por questionário estruturado para os sujeitos envolvidos e identificados através da busca ativa (informantes-chaves);
- + Banco de dados para demandas e sugestões de ações para políticas públicas.

(Metodologia recomendada pela OIT)

2. INTERVINDO COM A CRIANÇA/ADOLESCENTE EXPLORADO.

a) Melhorando a autoestima:

A autoestima se caracteriza por seu componente avaliativo e sua relação com uma variedade de situações (Burns, 1990). O autoconceito de uma pessoa tem uma dimensão social e se aprende como conseqüências de experiências (Bandura, 1987). Neste sentido, o autoconceito é um construto dinâmico, que se modifica ao longo do desenvolvimento e que se adquire a partir das experiências do sujeito e de sua interação social.

Conforme Bednar, Wells & Peterson (1989), a importância de uma autoestima positiva adquire relevância na vida do ser humano e é fator chave no desenvolvimento de um bom ajuste emocional, cognitivo, levando a uma boa saúde mental e equilíbrio nas relações sociais.

b) Contribuindo com a inserção social de crianças e adolescentes vítimas da exploração sexual:

"A exclusão social é um processo através do qual os indivíduos ou grupos estão totalmente ou parcialmente excluídos de uma plena participação na sociedade em que vivem" (FITS, 1997, 129). A exclusão se caracteriza por: pobreza, marginalização, vulnerabilidade etc. Neste sentido a exclusão tem relação direta com diferentes situações de privações e obstáculos (materiais, sociais, educativos e culturais) para desenvolver a vida em um determinado contexto social. Ballester e Figuera (2000)

A possível superação do estado de exclusão, se torna primordial pensarmos além das políticas basicamente assistenciais, uma política construída por redes sociais de proteção além de estratégias pro-ativas para a promoção da: autoestima, habilidades sociais, sentimento de identidade grupal, objetivando com isso, uma melhor efetividade psicológica e social.

Na perspectiva de melhoria da autoestima e da inserção cremos que se faz indispensável intervenções com crianças e adolescentes vítimas de explorações e violações e que, necessariamente precisam adquirir meios para se fortalecerem como pessoas valorosas por si mesmas e socialmente.



Concluindo:
Metodologia do resgate e conscientização

Para promover a resgate e a conscientização, se faz necessário implicar uma metodologia que se apropria de várias intervenções políticas/humanas de caráter dinâmico e adaptativo para um novo processo social, tendo como base a melhoria da auto-estima e inserção social, fundamentada na:

- + Garantia e acompanhamento a escola (direito básico e inegável)
- + Garantia e acompanhamento a um emprego (apoio de empresas e redes de proteção)
- + Melhora do autoconceito/autoestima: utilizam -se técnicas de autodescrição e autovalorização;
- + Identificação de emoções e sentimentos.
- + Melhoria e fortalecimento de inserção social (programa de intervenção cognitivo e sócio-histórico), visando:
 - Consciência dos direitos básicos;
 - Consciência dos hábitos básicos para a convivência;
 - Consciência das emoções e sentimentos nas relações sociais;
 - Consciência dos problemas sociais para um atuar assertivo;
 - Consciência e auto-regulação.

Vale ressaltar que não podemos entender este caderno como uma receita, mas fundamentalmente como uma possibilidade de um atuar, visando erradicar esse crime social que marginaliza milhares de crianças e adolescentes frutos de uma infância dilacerada.

"SE VOCÊ ACREDITA QUE NOSSAS CRIANÇAS MERECEM SER CRIANÇAS,

ENTÃO LUTE POR ELAS"

"ESSA PRÁTICA É NECESSÁRIA!"

Bibliografia:

Associação Brasileira de Organização Não-Governamentais. Informes abong. www.abong.org.br. Consultado em 12/07/2005.)

Balestreri, Ricardo. Paz nas Escolas: O Papel da Polícia. Encontrado no site http://www.dhnet.org/educar/balestreri/inquietude/ricardo_cappi.htm, consultado em 07/07/05.

Ballester, Lluís y Pilar Figuera. Exclusión e inserción social. Intervención educativa en inadaptación social. Amorós y Ayerbe (Eds). Síntesis Educación, Madrid, Espanha, 2000.

Bandura, A. Pesamiento y Acción. Edit. Martinez Roca, 1987.

Barros, Ricardo Paes de; Henriques, Ricardo; Mendonça, Rosane. Estudo "A Estabilidade Inaceitável: Desigualdade e Pobreza no Brasil" - IPEA - 2001.

Bednar, R. L.; Wells, M.G & Peterson, S. R. Self-Esteem: Paradoxes and innovations in Clinical Theory and Practice. American Psychological Association, 1989.

Burns, R. B: El Autoconcepto, Teoría, Medición, Desarrollo y Comportamientos. Ediciones Ega, 1990.

Faleiros, E. T. S. Repensando os Conceitos de Violência, Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Brasília: Thesaurus, 2000.

FITS: Informe resumen: Exclusión Social y Trabajo Social em Europa-facilitando la inclusión. Proyecto de la FITS-Europa 1996-97. Consejo General de Diplomados em trabajo Social. Madrid, 1997.

www.risolidaria.org.br/index.jsp. Consultado em 10/07/2005.

TELEFONES ÚTEIS

- Juizado da Infância e da Adolescência: (92) 3663-5219/5025;
- Delegacia Regional do Trabalho (DRT): (92) 3663-1244;
- Polícia Federal: (92) 3655-1502;
- SUSAM: (92) 3643-6352;
- Delegacia da Mulher: (92) 3236-7012/3642-7676;
- Ordem dos Advogados do Brasil/AM (OAB/AM): (92) 3236-5061;
- Polícia Militar: (92) 3214-9428;
- Polícia Civil: (92) 3214-2203;
- SAVAS - Hospital Brigita Daou: (92) 3611-3002/3671-3837;
- Hospital Alfredo da Mata, Setor de Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST's):
(92) 3663-8922;
- Disque-denúncia (local): 0800-92-1407;
- Disque-denúncia (nacional): 0800-99-0500.

LIGUE E DENUNCIE!!!!

- Disque-denúncia (local): 0800-92-1407
- Disque-denúncia (nacional): 0800-99-0500



UFAM

NÚCLEO DE ESTUDOS INTERDISCIPLINARES EM RELAÇÃO DE GÊNERO

www.ufam.edu/~generotrabalhoeducacao



USAID
FROM THE AMERICAN PEOPLE



**Organização Internacional
do Trabalho**